



## DECRETO Nº 5468/2021

### NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada Elaine Aparecida de Souza Dias Araújo para ocupar o cargo comissionado de Assessora, a partir desta data.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 5469/2021

### DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica designado, a partir desta data, o servidor Douglas Rodrigo de Oliveira, de seu cargo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 5470/2021

### DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica designada, a partir desta data, a servidora Selma Regina de Melo Rezende, de seu cargo de Auxiliar Administrativo, para ocupar a função gratificada de Agente Coordenadora do SIAT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 5471/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que foi responsável por declarar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47.886, de 15.03.2020, do Governo do Estado de Minas Gerais e dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 5150, 5155, 5156 e 5180-2020, que regulamentaram no Município a situação de emergência, devido à pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 5193-2020; 5263-2020; 5292-2020; e 5449-2020, que prorrogaram a Situação de Emergência no Município de Carandaí, sendo este último prorrogando-a até 30.06.2021;

**CONSIDERANDO** que devido a essa pandemia estão sendo afetadas diretamente as arrecadações constitucionais devidas ao Município, sendo ainda necessárias a continuidade de investimentos na área da saúde para a contenção e o aparelhamento do setor para o combate a esse surto;

**CONSIDERANDO** que o Município tem a obrigação de honrar com a folha de pagamento mensal dos servidores, sem que sejam atingidos os limites da lei de responsabilidade fiscal, Lei nº 101-2000;

**CONSIDERANDO** que o art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 2350-2020, que alterou a Lei Municipal nº 2295-2018, que instituiu o Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Carandaí, faculta ao servidor a reversão do total de horas-extras, que por ventura fizer, serem totalmente revertidas ao banco de horas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente, de modo a evitar um colapso financeiro na Municipalidade, evitando assim a violação dos princípios da Administração Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Por força deste decreto fica expressamente proibida, a partir desta data, a realização e/ou concessão de horas extraordinárias no âmbito da Administração Municipal, suas secretarias



e administração indireta, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** As horas extraordinárias que se fizerem extremamente necessárias, especificamente na área da saúde, só serão quitadas mediante prévia e expressa autorização do secretário municipal, bem como dos responsáveis pela administração da autarquia, com a aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Poderão, com consentimento do servidor, serem concedidas horas extraordinárias ao regime estabelecido na legislação municipal, com a expressa determinação do respectivo secretário municipal, bem como pelo administrador da autarquia, a serem compensadas totalmente ao banco de horas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luiz Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 5472/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 16 da Lei Municipal nº 2157-2014, sendo o benefício reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, a Maria Aparecida da Silva, CPF nº 623.397.296-53, no cargo de Professor II, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luiz Gravina Teixeira

Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

### DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838.375.076-53 e CI nº M 2182381, na forma da lei etc.

### DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Maria Aparecida da Silva, matrícula nº 1431, CPF nº 623.397.296-53, no cargo de Professor II, se deu através do Decreto nº 2045, de 17 de março de 2006, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 05 de janeiro 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5473/2021

#### DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica designada a servidora Roberta Iara de Oliveira Sabino, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, para ocupar a função gratificada de Agente Coordenador do INCRA.

**Parágrafo Único** – A designação efetuada no caput deste artigo objetiva integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) com o Município, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª

Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

### PORTARIA 001/2021

#### NOMEIA COMISSÃO DE CADASTRO ÚNICO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 052/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou a estrutura da equipe mínima do Cadastro Único, a nível municipal, Estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Cadastro Único do Município de Carandaí, que passa a ser a seguinte:

Servidor	Função a ser exercida	Gratificação pela execução dos serviços
Francilaine Nunes Araújo Melo	Técnica de nível superior	R\$ 700,00
Douglas Alcides Pereira	Gestor/Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Familiar	R\$ 800,00
Aline Camila da Silva	Supervisor de Cadastro	R\$ 500,00

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata este artigo, encontra-se em conformidade com o artigo 3º, inciso III, da Resolução 52/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social e em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerará direitos para fins de aposentadoria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## PORTARIA 002/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2157-2014, que reestruturou o Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar, para gerenciarem as movimentações financeiras das contas Bancárias do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí-Carandaí PREV, vinculadas ao CNPJ 00.426.641/0001-02 os seguintes agentes públicos: Superintendente do Carandaí-Prev Leandra Aparecida de Almeida Resende, CPF nº 663.766.706-44 e o Presidente do Conselho Administrativo do Carandaí-Prev - Vicente de Paulo Silva-CPF nº 449.558.806-06.

**Parágrafo Único.** As movimentações, de que trata o caput deste artigo deverão dispor que os expedientes bancários terão necessariamente conter as duas assinaturas, com poderes para:

- a - emitir cheques;
- b - abrir contas de depósito;
- c - autorizar cobrança;
- d - utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- e - receber, passar recibo e dar quitação;
- f - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- g - requisitar talonários de cheques;
- h - autorizar debito em conta relativo a operações;
- i - retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques;
- j - efetuar resgates /aplicações financeiras;
- k - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- l - efetuar saques - conta corrente;
- m - efetuar saques poupança;
- n - efetuar pagamentos transferências por meio eletrônico;
- o - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- p - efetuar transferência exceto por meio eletrônico;
- q - consultar contas/aplicação programas repasses recursos;
- r - liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- s - solicitar saldos extratos de investimentos;

t - solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

u - emitir comprovantes;  
v - efetuar transferências para mesma titularidade;  
x - encerrar contas de depósito; e  
y - assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 003/2021

### CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Eva dos Santos Melo, protocolado em 28.12.2020, sob o nº 4453;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença maternidade à servidora Eva dos Santos Melo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, do período de 21.12.2020 a 18.06.2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 004/2021

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** atestado médico expedido a favor da servidora Aline Carolina Gomes Maciel;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Aline Caroline Gomes Maciel, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 10 (dez) dias, no período de 04.01.2021 a 13.01.2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martin Neto  
Secretário de Administrativo

## PORTARIA Nº 005/2021

### NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** o regramento contido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, que determina que as propostas licitatórias deverão ser processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, composta por membros nomeados pelo Chefe do Executivo;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:  
-Gustavo Franco dos Santos



-Matheus Alexandre da Silva Carvalho  
-Patrícia Aparecida de Souza Silva

**Art. 2º.** Ao primeiro cabe a presidência da comissão e na sua ausência assumirá o segundo.

**Art. 3º.** Aos servidores nomeados competem às atribuições previstas no art. 75 da Lei 2295/2018.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## PORTARIA 006/2021

### NOMEIA PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 84 da Constituição Federal, inciso VII do artigo 90 da Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 74 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o regramento contido na Lei nº 10.520 de 2002 e a imposição do Decreto nº 2125/2006, que pressupõe a realização de Licitação na modalidade de Pregão através de uma equipe de apoio, composta por Pregoeiro, devidamente habilitado e membros nomeados pelo Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor a equipe para o Exercício Fiscal de 2021;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear para a composição da Equipe de Apoio de Realização de Pregão do Município de Carandaí, os seguintes membros:

- Gustavo Franco dos Santos (Pregoeiro Oficial)
- Fabiano Miguel Tavares Campos (Pregoeiro Suplente)
- Karina Helena dos Reis (Membro)

**Art. 2º.** A Presidência da Equipe fica a cargo do Pregoeiro Oficial.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidenta Tancredo  
Neves, 05 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1/2021

#### NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 41, XIV, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 58, XXI, do Regimento Interno;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado **JOSÉ MAURÍCIO DO CARMO LOURENÇO**, portador do CPF nº. 480.165.356-15, da Carteira de Identidade nº. MG-1.824.607 e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. 134.663, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Carandaí, com percepção de vencimento constante no Anexo II da Lei Municipal nº. 1969, de 24 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João  
Luiz Alves de Souza, 4 de janeiro de  
2021.

**COR JESUS MORENO**  
-Presidente da Câmara Municipal-

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 4 de janeiro de 2021. Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.

### PORTARIA Nº 2/2021

#### NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 41, XIV, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 58, XXI, do Regimento Interno;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado **DANIEL GARCIA ABRITTA LOURENÇO**, portador do CPF nº. 104.068.766-06 e da Carteira de Identidade nº. MG-18.891.288, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete** da Câmara Municipal de Carandaí, com percepção de vencimento constante no Anexo II da Lei Municipal nº. 1969, de 24 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João  
Luiz Alves de Souza, 4 de janeiro de  
2021.

**COR JESUS MORENO**  
-Presidente da Câmara Municipal-

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 4 de janeiro de 2021. Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.